



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.481/2022 DE 19 SETEMBRO DE 2022.

Altera o anexo da Lei nº 3.349 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Soure – PA.

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o item 2 – A Educação em Soure: Diretrizes, Metas e Estratégias, do Plano Municipal de Educação do Município de Soure – PA, aprovada na IV Conferência Municipal de Educação do Município de Soure, realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021, na forma do Anexo único, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal e na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 19 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

Anexo único ao Projeto de Lei

2 – A EDUCAÇÃO EM SOURE: DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTRATÉGIAS:

1.1 – Construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor até 2025, 03 (três) salas de aula para atender alunos da pré-escola em tempo parcial com a ajuda técnica e financeira do Governo Federal e/ou recursos próprios;

1.2 - Construir, de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor, até o último ano de vigência deste Plano, 01 (uma) creche com no mínimo 08 (oito) salas de aula, e até o 9º (nono) ano de vigência, mais 01 (um) prédio com no mínimo 08 (oito) salas de aula, para atender crianças na idade de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, que se encontram fora da escola, com a ajuda técnica e financeira do Governo Federal e/ou recursos próprios;

1.3 - Estabelecer parcerias com os órgãos competentes como o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Ministério Público, para fiscalizar construções de prédios escolares de Educação Infantil (públicos e privados);

(...)

1.5 - Assegurar que as reformas dos prédios escolares públicos de Educação Infantil, estejam de acordo com as normas técnicas estabelecidas na Legislação em vigor, no que tange à acessibilidade, construir ou adaptar, preferencialmente 1 (um) banheiro adaptado e acessível nas escolas que atendem a educação infantil até o segundo semestre de 2023;

(...)

1.9 - Assegurar Formação Continuada aos professores e capacitação específica aos demais profissionais que atuam na educação infantil (Coordenador Pedagógico, Apoio, Direção Escolar, e Cuidadores);

(...)

1.11 - Estabelecer parcerias ativas com as Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) e, outras afins com o objetivo de garantir a Formação Continuada de todos os professores que atuam na educação infantil;

(...)

1.18 - Garantir às unidades escolares da rede municipal de ensino, utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, reposição anual ou sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

que necessário dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);

(...)

1.22- Assegurar auxiliar de Magistério observada a LDB 9394/96 título VI art. 61 inciso I, art. 62 para as turmas de educação infantil, preferencialmente às turmas de 0 a 3 anos (creche) até o final da vigência do plano;

(...)

META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

(...)

2.4 - Reduzir até o final de vigência do Plano, 20% da taxa de distorção idade série, no ensino fundamental, em regime de colaboração com o Estado, por meio de Programas de Correção de Fluxo e Aceleração da Aprendizagem;

(...)

2.9 - Realizar a cada 03 (três) anos ou de acordo com a necessidade, reformas, e/ou revitalização, em no mínimo, 03 (três) unidades escolares municipais de ensino fundamental, com recursos próprios e/ou com ajuda técnica e financeira dos entes federados;

(...)

2.11 - Sugerir a implementação, adequação, ampliação e/ou construção com assistência técnica e financeira do Estado, de quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, salas de arte, laboratórios de informática com acesso a internet, multidisciplinar (ciências, línguas, matemática e outros) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas/culturais, esportivas, científicas e demais manifestações;

2.12 - Propor ao governo estadual, reformas, revitalização ou ampliação a cada 04 (quatro) anos ou quando necessário das escolas públicas estaduais com a ajuda técnica e financeira do governo federal e/ou com recurso próprio do Estado;

(...)

2.16 – Implantar e reativar, até o final de vigência deste plano, por meio de assistência Financeira do FNDE/MEC, laboratórios de informática nas escolas da Rede Municipal de ensino;

2.17 - Propor ao Governo do Estado, quando houver, a revitalização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Estadual de ensino;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

2.19 – Fomentara utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas públicas de ensino fundamental através de parceria com os entes federados e capacitar o corpo docente para o uso das TICs em seu fazer pedagógico;

(...)

2.26 – Garantir às unidades escolares da rede municipal de ensino, utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, com reposição anual ou quando necessário dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);

2.27 – Sugerir ao governo do estado, o fornecimento de utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos às escolas da rede estadual de ensino, com reposição anual ou quando necessário dos kits de alimentação escolar (prato, colher, garfo, cumbuca e copos);

(...)

2.33 - Lotar, no âmbito da competência de cada ente federado, as turmas, considerando o número de alunos por ano/série, atendendo o Art. 8º, Inciso I e alínea a, b, c e d, da Resolução 001/2010 do Conselho Estadual de Educação e considerando o espaço disponível em cada unidade escolar;

2.34 – Transformar até o final do ano de vigência deste plano as salas de leituras existentes nas unidades escolares da rede municipal em bibliotecas, provendo-as com livros técnicos, científicos, literários, didáticos e paradidáticos atualizados;

(...)

2.39 - Ofertar o ensino de língua estrangeira, no 4º e 5º anos, nas escolas da rede municipal, com professor habilitado;

2.40 - Priorizar a construção e reformas de 03 quadras poliesportivas cobertas, voltadas ao desenvolvimento de práticas esportivas, culturais e demais manifestações, até o final de vigência deste Plano, bem como aquisição de materiais esportivos para a prática de educação física, anualmente;

2.41 - Garantir a capacitação contínua dos docentes do ensino regular para o atendimento a alunos com deficiência e transtornos nas Instituições de Ensino;

2.42 - Fomentar a atuação da rede de proteção aos direitos de crianças e adolescentes em âmbito escolar, a fim de sanar situações de vulnerabilidade;

2.43 - Fomentar o trabalho interdisciplinar nas instituições escolares (educação ambiental, noções de trânsito, prevenção às drogas, violência, orientação sexual, etc.) na rede municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

META 3 - ENSINO MÉDIO

(...)

3.3 - Sugerir ao governo estadual, a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos, que se encontram em distorção idade série e com a defasagem de aprendizagem no ano/série matriculado, de maneira a monitorar sua aprendizagem, frequência e rendimento escolar;

3.4 - Propor a parceria entre município e estado aos programas de educação e cultura que são desenvolvidos, atendendo a população urbana e do campo na faixa etária de 15(quinze) a 17 (dezesete) anos de idade que se encontram fora da escola e com a defasagem no fluxo escolar;

(...)

3.6 - Sugerir demanda de expansão do estágio para alunos da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, por meio das agências de integração, preservando-se o seu caráter pedagógico, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento do mesmo para vida cidadã e para o trabalho;

3.7 - Sugerir a implementação de laboratórios de informática e a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e de alta velocidade, estreitando a relação computadores/alunos, nas escolas públicas de Ensino Médio;

(...)

3.11 - Sugerir ao governo do estado/SEDUC, a promoção de Cursos de Formação Continuada sobre o novo ensino médio para o fortalecimento da equipe técnica pedagógica e docente das escolas onde possuem ensino médio;

3.12 - Propor ao governo do estado/SEDUC, o fornecimento de materiais didáticos e tecnológicos de qualidade, além de manutenção destes nas escolas a cada 02(dois) anos da rede estadual de ensino;

(...)

3.14 - Sugerir a implementação, adequação, ampliação e/ou construção com assistência técnica e financeira do Estado, de quadras poliesportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, salas de arte, sala de multimídia, laboratórios de informática com acesso à internet, multidisciplinar (ciências, línguas, matemática e outros) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas/culturais, esportivas, científicas e demais manifestações;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

3.16 – Fortalecer a parceria entre governo do estado e município, no que se refere ao fornecimento da merenda escolar de qualidade e regionalizada, em todos os turnos das escolas do ensino médio, por meio do Termo de Anuência entre SEDUC e município;

3.17 - Sugerir ao governo do estado, o fornecimento de utensílios necessários para preparação e consumo dos alimentos, às escolas de ensino médio, com reposição anual ou quando necessário dos kits de alimentação (pratos, colher, garfo, cumbuca e copos);

3.18 - Sugerir ao governo estadual, a manutenção dos espaços adequados para armazenamento e produção da alimentação escolar nas escolas da rede estadual;
(...)

3.22 - Incentivar a estrutura curricular do novo ensino médio;
(...)

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.1 – Assegurar, de acordo com cada ente federado, que a educação especial garanta os serviços de apoio especializado voltado para eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.2 - Garantir, de acordo com as competências de cada ente federado, Atendimento Educacional Especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica e clínica, ouvindo as famílias e os alunos (crianças, adolescentes, jovens, adultos);

4.3 - Fomentar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada online e/ou presencial continuada em educação especial para professores e demais membros da comunidade escolar urbana e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;

4.4 - Assegurar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de formação continuada específica, anualmente, em educação especial, para professores e profissionais habilitados para atuarem em turmas inclusivas e no AEE, nas escolas públicas de ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

(...)

4.23 – Revitalizar **ou** construir as salas de apoio multifuncional com colaboração técnica e financeira, conforme competência de cada ente federado até o final de vigência do Plano;

(...)

4.28 - Contratar e/ou nomear, no âmbito de suas competências, professores com formação específica para atuar no AEE e em sala de recursos multifuncionais do AEE, assim como criação da gerencia de educação especial na Secretaria Municipal de Educação;

(...)

4.30 - Garantir, no âmbito de suas competências, que o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar seja realizado por profissionais especializados da educação do Quadro da rede regular de ensino das Secretarias de Educação de cada ente federado;

META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

5.1 - Alfabetizar 100% dos alunos do ciclo de alfabetização (do 1º e 2º ano) até os 08 (oito) anos de idade do ensino fundamental, nas escolas do campo e da cidade;

5.2 - Fomentar os processos pedagógicos de alfabetização alinhados aos PPPs promovendo estratégias pedagógicas de alfabetização com a participação da família como elementos integrantes do currículo escolar, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores por meio de formação continuada, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir alfabetização de qualidade.

5.3- Garantir reforço escolar para alunos do 1º ao 2º ano do ciclo de alfabetização, que se encontram com dificuldades de aprendizagem com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações diagnósticas

5.5 – Garantir a confecção e/ou aquisição de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, das unidades escolares do campo e da cidade, até no máximo o 3º ano do ensino fundamental;

5.6 – Garantir a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, com a utilização de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

5.7 - Desenvolver estratégias, dentre elas a hora pedagógica entre os professores da sala do AEE e da sala regular, com vistas à alfabetização de alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive coloca- lá em ação a alfabetização bilíngue na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sem estabelecimento de terminalidade temporal;

(...)

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

(...)

6.3 – Construir 01 escola com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) salas de aula, até o último ano de vigência deste Plano, em regime de colaboração técnica e financeira entre os entes federados (União, Estado e Município), conforme os padrões arquitetônicos adequados para atendimento de educação de tempo integral, de acordo com a legislação em vigor;

(...)

6.10 - Garantir de acordo com a competência de cada ente federado, a educação em tempo integral para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação na educação básica, assegurando o AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola;

(...)

META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

7.1 - Implementar, no âmbito da competência de cada ente federado, as Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Educação Básica, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

(...)

7.10 - Criar, de acordo com a competência de cada ente federado, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, até o final da vigência deste Plano;

(...)

7.13- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, através de oficinas e workshop e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

(...)

8.2 - Promover e intensificar, em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados nesta meta, por meio de parceria efetiva com órgãos públicos (Promoção e Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude) e utilizando os meios de comunicações (rádio, internet, propaganda volante e impressa), promovendo ações de monitoramento nas escolas dos órgãos públicos em sistema de rodízio;

8.3 - Realizar, de acordo com a competência de cada ente federado, adesão a Programas para Correção de Fluxo, com assistência técnica e financeira do MEC/FNDE, SEDUC e SEMED, para acompanhamento pedagógico e recuperação, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado considerando as especificidades de cada aluno;

8.4 - Implantar e implementar educação profissional técnica, de forma gratuita, e concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados nesta meta, durante a vigência deste Plano, em parceria com o governo do estado;

(...)

8.6 - Realizar de acordo com a competência de cada ente federado, a revisão e/ou reestruturação, em parceria com outros órgãos e instituições públicas, dos currículos da EJA, adequados às especificidades dos seus alunos, incluindo temas multiculturais que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, para todas as escolas a partir da aprovação deste Plano;

(...)

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

9.1 - Apoiar ações de políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da 3ª idade nas escolas;

9.2 -Garantir, de acordo com a competência de cada ente federado, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

9.3 - Realizar, de acordo com a competência de cada ente federado, diagnóstico da população de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos e que estão fora da escola, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, como vista a implementação de ações diversificadas de políticas públicas, em parcerias com os órgãos públicos competentes, até o final de vigência deste Plano;

(...)

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

(...)

10.3 – Propor ao Governo do Estado/SEDUC, a implantação de Educação Profissional na Escola Sede do município, Prof. Gasparino Batista da Silva, com ofertas de cursos que contemplem a realidade local, na área de hidráulica, mecânica, elétrica, turismo, contabilidade, hotelaria, produção de cerâmica e outros;

(...)

10.9 - Assegurar, de acordo com a competência de cada ente federado, a produção e aquisição de material didático, o desenvolvimento do currículo e metodologias específicas da EJA;

(...)

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

(...)

11.2 – Propor ao Governo do Estado/SEDUC, a implantação de Educação Profissional na Escola Sede do município, Prof. Gasparino Batista da Silva, com ofertas de cursos que contemplem a realidade local, na área de hidráulica, mecânica, elétrica, turismo, contabilidade, hotelaria, informática integrada, carpintaria, manipulação de alimentos, estética e outros;

11.3 - Fomentar parcerias com a **EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará)** localizada no Município de Salvaterra, objetivando a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para os alunos dos municípios adjacentes, condizente com a realidade local na modalidade presencial, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;

11.4 - Sugerir a **EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará)** localizada no Município de Salvaterra, a oferta de cursos na modalidade à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, para os alunos dos municípios adjacentes durante a vigência do plano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

11.5 - Realizar em regime de colaboração com o governo Estadual, parceria para o deslocamento intermunicipal dos alunos matriculados na **EETEPA (Escola de Ensino Técnico do Pará)** do Município de Salvaterra, dos alunos dos municípios adjacentes;

(...)

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

(...)

12.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na viabilização de condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei;

12.5- Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, organizando no ano de 2022 uma audiência pública junto à sociedade civil organizada, na fomentação e realização de estudos, pesquisas e extensão que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada;

(...)

12.7 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, no atendimento específico a população do campo e praiana, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;

12.8 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na articulação, fomentação e divulgação de Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

12.9 - Articular com Estado e União a implantação de Cursos de Graduação em licenciatura e Bacharelado, considerando a necessidade local e o seu potencial econômico, social e cultural do Município (Letras _ Habilitação de Língua Francesa; Inglesa; Portuguesa, Libras (Língua Brasileira de Sinais), Matemática, Turismo, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Enfermagem, Geografia, História, Psicologia, Serviço Social, Administração, Contabilidade, Música, Artes, Filosofia, Medicina Veterinária, Etnodesenvolvimento, Dança, cursos técnicos diversos, dentre outros) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

de Educação (SEDUC), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada e outras instituições de caráter governamental e não governamental, no decorrer da vigência deste Plano;

12.10 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, e em localidade vizinha, quanto à articulação e fortalecimento das políticas públicas para a expansão da oferta da educação à distância - EAD;

META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

(...)

13.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e privadas) existentes no município, na articulação de parceria com o MEC, para a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior na vigência deste plano;

(...)

META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

14.1 - Sugerir e Incentivar a oferta de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação e outras afins nas Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;

14.2 - Incentivar e apoiar a participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação e outras afins, inclusive de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, as Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;

14.3 - Incentivar e apoiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar

Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social, nas Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município;

14.4 - Apoiar as Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) existentes no município, na realização de pesquisa científica e extensionista e de inovação para promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional, a biodiversidade do Marajó para efeito de geração de emprego e renda na região, assim como, contemple a melhoria da qualidade de vida da população local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

15.1 – Realizar de acordo com a competência de cada ente federado, diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte das instituições públicas de educação superior existentes no município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes, para atender a demanda existente nas escolas do município, na vigência deste plano;

(...)

15.5 – Sugerir às instituições de Ensino Superior públicas e privadas, a inclusão e a ampliação em caráter de urgência nos currículos de formação profissional de nível médio e superior conhecimento sobre educação das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social;

15.6 – Fomentar, de acordo com a competência de cada ente federado, a parceria com as Instituições de ensino superior público, por meio do Plano Nacional de Formação Docente – PARFOR, garantir a formação de todos os professores de educação básica que ainda não possuem formação específica de nível superior;

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA

(...)

16.3 - Fomentar, de acordo com as competências de cada ente federado, a realização de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em caráter de urgência, em educação especial e outras áreas afins, para professores e demais membros da comunidade escolar urbana e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;

(...)

16.5 - Efetivar, por meio da assistência financeira do governo federal, Programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticos e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste Plano;

(...)

16.8 – Promover, no âmbito da competência de cada ente federado, a formação inicial e continuada para os profissionais da educação básica, com a utilização de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

16.9 - Oferecer cursos de formação continuada para os professores da educação básica, que contribuam para elevar a qualidade da educação pública de acordo com os entes federados;

16.10 - Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, técnicos pedagógicos, secretários escolares e demais trabalhadores da educação e dotar medidas para atendê-las;

16.11 - Realizar formação continuada sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para equipe técnica da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), coordenadores e técnicos pedagógicos em educação, que atuarão como agentes multiplicadores no município, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, de acordo com cada ente federado (SEMED, SEDUC e UFPA) até final de 2018;

META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

(...)

17.6 – Propor, no âmbito de suas competências, a implantação e implementação, de Plano de Assistência à saúde específico para os profissionais de educação, relacionados à voz, visão, problemas vasculares e ergonômicos, psicológicos, dentre outros, até o final do sétimo ano de vigência do Plano;

META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE

18.1 – Realizar, após a Aprovação e Publicação deste Plano, no período de seis meses, de acordo com a competência de cada ente federado, através de parcerias com o Ministério Público, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, o primeiro acompanhamento, monitoramento, avaliação e atualização do PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica), e a partir de então, no segundo semestre de cada dois anos, conforme a Legislação vigente;

(...)

18.3 - Garantir, de acordo com a competência de cada ente federado, a realização de concurso público no primeiro semestre do oitavo ano de vigência do PME (Plano Municipal de Educação) para o provimento de vagas de cargos efetivos;

18.4 - Assegurar que na contratação dos profissionais da educação escolar básica, inclusive aos auxiliares de magistério, sejam respeitados os critérios estabelecidos na LDB N° 9.394/1996, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Gabinete do Prefeito

19.1 - Assegurar, no âmbito da competência de cada ente federado, os critérios técnicos de mérito e desempenho da legislação nacional, para o ato de nomeação dos gestores de escola da Educação Básica, de acordo com a lei em vigor, conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de 12 de setembro de 2020, do STF;

19.2 - Realizar, no âmbito da competência de cada ente federado, processo para escolha dos Gestores Escolares com formação em Pedagogia e/ou Especialista em Gestão Escolar para atuarem em todas as escolas da rede municipal de ensino;

19.3 - Aderir, no âmbito da competência de cada ente federado, aos Programas de Apoio e Formação aos Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: NOVOFUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), Conselho do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), CME (Conselho Municipal de Educação), por meio de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE;

(...)

19.6 – Assegurar e estimular na rede municipal de ensino a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

(...)

19.12- Fortalecer parcerias com o Ministério Público, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, representação de pais e alunos, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar e outros órgãos competentes, para fiscalizar e acompanhar as condições infraestruturais, pedagógicas e de segurança/integridade física nas instituições educacionais, bem como a fiscalização da merenda e transporte escolar;

19.13 – Implantar, desenvolver e fortalecer até o final da vigência deste Plano, políticas de prevenção e ações de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes (Conselho Tutelar, COMDAC, Juizado da Infância e Juventude, dentre outros) inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais de suas causas, como a violência física, psicológica, doméstica e sexual, questões étnicos raciais, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

20.1 – Administrar os recursos financeiros permanentes repassados pelos entes federados (União e Estado) ao município, para todos os níveis, etapas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

modalidades da Educação Pública Municipal, destinando-os prioritariamente para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

(...)

20.3 – Promover no início e durante a vigência de cada conselho, de acordo com a competência dos entes federados, capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do NOVO FUNDEB;

20.4 - Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, durante a vigência do plano, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

(...)

20.10 – Acompanhar e monitorar, no âmbito da competência de cada ente federado, os programas financiados pelo MEC de transferência direta de recursos financeiros às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática com prestação de contas com a comunidade;